

CONSELHO DE CONTRIBUENTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 015/2006
PROCESSO ORIGINAL Nº 00103.00046/2005-8
EMPRESA: PONTO DA ECONOMIA LTDA.
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO 158/2007

Ementa: ICMS – Obrigação Acessória.
Utilização de livros fiscais sem autenticação da SEFAZ. Ocorrência.

1. Utilização dos seguintes livros fiscais sem autenticação obrigatória da SEFAZ: Registro de Inventário, Registro de Saídas, Registro de Entradas e Registro de Apuração do ICMS.
2. Ausência de provas capazes de elidir a ação fiscal.
3. Recurso conhecido e não provido, para manter decisão de Primeira Instância. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI),
22 de agosto de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado